PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1731/95 DE: 08.05.95

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Assistência Social de Rio Piracicaba, com a finalidade de atender pessoas carentes da nossa comunidade.na realização de exames de ultra-sonografia e raio X.

Artigo 2° - O Município contribuirá em forma de pagamento dos exames de ultrasonografía e raio X a serem realizados nos pacientes referidos no artigo primeiro (1°) desta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFETTURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 08 de maio de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA Prefeito Municipal